

MATRICULA

1.522

FICHA

1

Santos, 17 de Março de 1976

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:**- O apartamento nº 404, tipo II, localizado no 4º andar, lado esquerdo do Condomínio Equador, à rua Almirante Ernesto de Mello Junior nº 167, com entrada pelo módulo nº 2, integrante do Conjunto Residencial Marechal Castelo Branco, possuindo dito apartamento: sala, 2 quartos, cosinha, banheiro e área de serviço, compreendendo uma área útil de uso exclusivo de 42,76 ms2., uma área de uso comum correspondente a 4,79 ms2., perfazendo a área total de 47,55 ms2., confronta pela frente, onde tem sua entrada, com o patamar da escada que dá acesso à porta de entrada do apartamento e com a linha vertical externa do prédio, nos fundos com a linha vertical externa do prédio, de um lado com a unidade autônoma nº 403 e do outro lado com a unidade autônoma nº 405, e esse apartamento corresponde a fração ideal de 0,43057% da área total do condomínio; o terreno onde se encontra erigido o Condomínio Equador, está descrito na especificação condominial.- **PROPRIETÁRIAS:**- COOPERATIVA HABITACIONAL UNIÃO INTERSINDICAL, CGC 58.206.830/001; COOPERATIVA HABITACIONAL DOS EMPREGADOS DA COMPANHIA DOCAS DE SANTOS, CGC 58.206.798/001; COOPERATIVA HABITACIONAL DOS TRABALHADORES METALURGICOS SINDICALIZADOS DE SANTOS, CGC 58.218.991/001 e COOPERATIVA HABITACIONAL DA ORLA MARITIMA, CGC 58.214.321/001, todas com sede em Santos.- **REGISTRO ANTERIOR** Nº 59.246.-

O 1º Escrevente:

*A. Eduardo Blauco*

O OFICIAL MAIOR:

*[Assinatura]*

AV. 1 - 1.522.-

DATA - 17 de março de 1976.-

Sobre o imóvel objeto da presente matrícula, pesa um ônus de hipoteca, do valor de Cr\$ 44.747,89, inscrito neste Cartório sob nº 17.468, cujo crédito se acha caucionado ao Banco Nacional da Habitação.-

O 1º Escrevente:

*A. Eduardo Blauco*

O OFICIAL MAIOR:

*[Assinatura]*

R. 2 - 1.522.-

DATA - 17 de março de 1976.-

**TRANSMITENTES:**- COOPERATIVA HABITACIONAL UNIÃO INTERSINDICAL; COOPERATIVA HABITACIONAL DOS EMPREGADOS DA COMPANHIA DOCAS DE SANTOS; COOPERATIVA HABITACIONAL DOS TRABALHADORES METALURGICOS SINDICALIZADOS DE SANTOS e COOPERATIVA HABITACIONAL DA ORLA MARITIMA, já qualificadas. **ADQUIRENTES:** DEJANIRA MENDES CONDE, que também se assina DJANIRA MENDES CONDE, hoteleira, brasileira, viúva, CIC 799.498.008, domiciliada em Santos. **TÍTULO:** Venda e Compra.- **FORMA:**- Instrumento Particular de 29 de julho de 1975. **VALOR:**- Cr\$ 42.523,53 (quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e três - cruzeiros e cinquenta e três centavos).-

FICHA

1

MATRICULA

1.522

O 1.º Escrevente:

Armando Branco Fuz

O OFICIAL MAIOR:

J. F. F. F.

AV. 3 - 1.522.-

DATA - 17 de março de 1976.-

Por instrumento particular de 29 de julho de 1975, as Cooperativas Habitacionais "União Intersindical, dos Empregados da Companhia Docas de Santos, dos Trabalhadores Metalurgicos Sindicalizados de Santos e da "Orla Marítima, já qualificadas, venderam a Dejanira Mendes Conde, que também se assina DJanira Mendes Conde, já qualificada, com a interveniência da Associação de Poupança e Emprestimo da Baixada Santista, com sede em Santos, o apartamento 404, no 4º andar do Condomínio Equador, na rua Almirante Ernesto de Mello Junior nº 167, e a fração ideal no terreno, subrogando-se a compradora na dívida hipotecária objeto da Av. 1 - 1.522, confessando-se devedora à credora, da quantia de Cr\$ 44.747,89 (498,306124 UPC do BMH); para pagamento no prazo de 300 meses, com juros de 4%, estando pagas 12 prestações, sendo a próxima a 13ª.; o valor da prestação é de Cr\$ 373,94, vencendo-se em 15/8/1975; as prestações mensais e os prêmios de seguros serão reajustados de acordo com o Plano de Equivalência Salarial (PES).-

O 1.º Escrevente:

Armando Branco Fuz

O OFICIAL MAIOR:

J. F. F. F.

Av. 4 - 1.522.-

Data: 10 de Dezembro de 1.990.-

Por Instrumento particular passado em Santos, em 16 de Janeiro de 1989 procede-se esta averbação para ficar constando que a Associação de Poupança e Emprestimo da Baixada Santista, alterou sua razão social para Associação de Poupança e Emprestimo da Família Paulista, com sede em Santos, a rua João Pessoa, nº 61/63, e CGC. nº 58.239.831/0001-09, nos termos da Ata da Assembleia realizada em 29 de setembro de 1978, registrada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, da Comarca de Santos, - sob nº 30.026.-

Averbado por: Jorge Hurtado (Jorge Hurtado), escrevente autorizado.-

Av. 5 - 1.522.-

Data: 10 de Dezembro de 1.990.-

Por Instrumento particular passado em Santos, em 16 de Janeiro de 1989 a Associação de Poupança e Emprestimo da Família Paulista, com sede em Santos, a rua João Pessoa, nº 61/63, e CGC. nº 58.239.831/0001-09, CE-

"CONTINUA NA FICHA Nº 2"

MATRICULA

1.522


FICHA

2.-

Santos, 10 de Dezembro de 1990.

**"CONTINUAÇÃO DA MATRICULA Nº 1.522"**

CEDEU E TRANSFERIU a Família Paulista Credito Imobiliário S/A., com sede em Santos, a rua João Pessoa, nº 63, CGC. nº 51.146.221/0001-39, em caráter irrevogável e irretroatável, todos seus direitos, obrigações, e ações de que é titular do credito hipotecário, decorrente da Av.1 -1522 pelo valor de Cr\$2.534,95 (expressão monetaria da época), com a anuência do Banco Nacional da Habitação, incorporado pela Caixa Economica Federal, com sede no DF/Brasilia, CGC. nº 00.360.305/0001-04, cujo credito continua caucionado ao BNH.

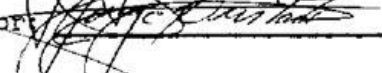
Averbado por:  (Jorge Hurtado), escrevente autorizado.-

Av. 6 - 1.522.-

Data: 10 de Dezembro de 1990.-

Por Instrumento particular passado em Santos, em 16 de Janeiro de 1989, a credora Família Paulista Credito Imobiliário S/A., com sede em Santos a rua João Pessoa, nº 63, CGC. nº 51.146.221/0001-39, CEDEU E TRANSFERIU, a Caixa Economica Federal, com sede em DF/Brasilia, CGC. nº 00.360.305/0001-04, todos seus direitos e obrigações decorrentes do credito hipotecário objeto da Av. 5 - 1.522, pelo valor de Cr\$2.534,95 (expressão monetaria da época).-

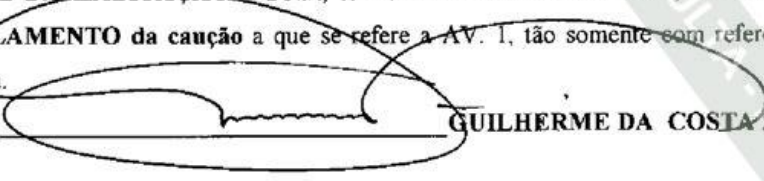
Averbado por:  (Jorge Hurtado), escrevente autorizado.-

Averbado por:  (Jorge Hurtado), escrevente autorizado.-

AV. 7 - 1.522. (cancelamento da caução)

DATA:- 10 de fevereiro de 2.000.

Nos termos do instrumento particular passado nesta cidade, aos 20 de janeiro de 2000, procedo esta averbação para ficar constando que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, sucessora legal do BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO - BNH, termos do decreto-lei no. 2291, de 21/11/1986, autorizou o CANCELAMENTO da caução a que se refere a AV. 1, tão somente com referência ao imóvel desta matrícula.

AVERBADO POR:-  GUILHERME DA COSTA MOITA FILHO, escrevente.

AV. 8 - 1.522. (cancelamento da hipoteca)

DATA:- 10 de fevereiro de 2.000.

Nos termos do instrumento particular referido na AV. 7, procedo esta averbação para ficar constando que

-(SEGUE NO VERSO)-

FICHA

2.-

MATRICULA

1.522

MATRICULA


1.522

FICHA

2

VERSO

a credora **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF**, autorizou o **CANCELAMENTO** da hipoteca mencionada na AV. 1 e objeto das Avs. 3, 5 e 6, tão somente com referência ao imóvel desta matrícula.

**AVERBADO POR:-**  **GUILHERME DA COSTA MOITA FILHO**, escrevente.